

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

### Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022- Processo n.º 003/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto, doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Registro de Preços n.º 004/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

#### IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

**Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.802.002/0001-02**  
**- Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - UF: SC - Município: Rio do Sul -**  
**Telefone: (47) 3520-9000**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	ACIDO FOLINICO 15 MG 1212 COMPRIMIDO	HIPOLABOR	FOLINAC	8.502 CPR	R\$ 1,700	14.453,400
0076	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	UNICHEM (GENERIC)	763.000 CPR	R\$ 0,197	150.311,000
0102	ARADOIS 50 MG	BIOLAB	ARADOIS	1.480 CPR	R\$ 0,290	429,200
0151	BECLOMETASONA- DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE- FRASCO C/ 200 DOSES NASAL	GSK	BECLOSOL NASAL	13.200 FR	R\$ 22,970	303.204,000
0166	BENZOILMETRONIDAZO L62/5MG/NISTATINA 25000UI/GCLORETO DE BENZALCONIO 125 MG/G COM APLICADORES	PRATI DONADUZZI	PRATI (GENERIC)	10.000 BNG	R\$ 19,319	193.190,000
0171	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	COSMED	MANTECORP CELESTONE	600 AMP	R\$ 13,287	7.972,200
0173	BETAMETASONA 05MG/G CETOCONAZOL 20MG/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA COM 30G	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA (GENERIC)	150 BNG	R\$ 6,626	993,900
0180	BISACODIL 5 MG	BRAINFARMA	PLESONAX- NEOQUIMICA	28.632 CPR	R\$ 0,147	4.208,904
0301	CIMETIDINA INJET AMPOLA 2 ML - 150 MG/ML	HYPOFARMA	HYCIMET	1.500 AMP	R\$ 1,827	2.740,500
0321	CLINDAMICINA 150MG/ML - 2ML EV/IM	HYPOFARMA	HYCLIN	10.000 AMP	R\$ 19,343	193.430,000
0341	CLORETO DE POTASSIO 10 - AMPOLA COM 10 ML - CLORETO DE POTASSIO 191 AMPOLA 10ML	SAMTEC	SAMTEC CLOR POTASSIO	7.800 AMP	R\$ 0,510	3.978,000
0380	COMPLEXO B INJETAVE	HYPOFARMA	HYPLEX B	22.100 AMP	R\$ 1,130	24.973,000
0415	DESOGESTREL 75 MCG - CX C/ 28 CPS CAIXA CAIXA	E.M.S	EMS (GENERIC)	43.000 CX	R\$ 0,531	22.833,000
0423	DEXAMETASONA 01 CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 10G	GREEN PHARMA	DEXAGREEN	31.700 BNG	R\$ 1,540	48.818,000
0445	DICLOFENACO DIETILAMONIO TB AEROSOL C/ 85 ML60G TUBO	BRAINFARMA	NEOCOFAN- NEOQUIMICA	2.500 TUB	R\$ 11,199	27.997,500
0569	FENOFIBRATO 250MG	COSMED	LIPANON	2.400 CPR	R\$ 2,359	5.661,600
0571	FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO - SOL ORAL 50 MG/ML - FRASC 15 ML	ARTE NATIVA	NORIFER	1.200 FR	R\$ 5,423	6.507,600
0577	FITOMENADIONA 10 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML IM	HYPOFARMA	HYVIT K	200 AMP	R\$ 2,650	530,000
0602	FRUTOSE ASSOCIACOES - AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	FRUTOVITAN	11.700 AMP	R\$ 5,294	61.939,800

0605	FUROSEMIDA 10 MG/ ML - 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA (GENÉRICO)	13.596 AMP	R\$ 1,218	16.559,928
0606	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJETAVEL 1692 AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA (GENÉRICO)	21.500 AMP	R\$ 1,221	26.251,500
0614	GELEIA DE VASELINA - 100G	VIC PHARMA	VIC PHARMA 88164	32 UN	R\$ 24,096	771,072
0666	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO FRASCO	NATIVITA	NATIVITA (GENÉRICO)	4.040 FR	R\$ 6,152	24.854,080
0669	HIOSCINA DIPIRONA INJETAVEL 1752 - 25 ML	HYPOFARMA	HYPOCINA COMPOSTA	3.000 AMP	R\$ 3,448	10.344,000
0739	LANCETA PARA TESTE HCG	SG TECNOLOGIA	UNIQUED 28G	18.000 TIR	R\$ 0,088	1.584,000
0759	LEVORNOGESTREL015MGETINILESTRADIOL 003MG CARTELA	BIOLAB	GESTRELAN	22.700 CRT	R\$ 0,143	3.246,100
0780	LIPANON 250MG	COSMED	LIPANON	6.600 CPR	R\$ 2,359	15.569,400
0782	LIPLESS 100MG	BIOLAB	LIPLESS	3.360 CPR	R\$ 0,300	1.008,000
0817	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	BELMIRAX	25.700 CPR	R\$ 0,275	7.067,500
0861	MICONAZOL LOCAO 2 LOCAO FRASCO COM 30ML	CIMED	CIMED (GENÉRICO)	3.000 FR	R\$ 3,449	10.347,000
0996	PASTA D'AGUA FRASCO COM 120G	FARMAX-AMARAL	PASTA D'AGUA	4.050 FR	R\$ 5,917	23.963,850
1002	PERIDAL 10MG	COSMED	PERIDAL - MANTECORP	15.360 CPR	R\$ 0,091	1.397,760
1014	PLANTAGO OVATA 35G 2251	ARTE NATIVA	PLANTAGOLD	2.100 CPR	R\$ 0,966	2.028,600
1039	PREDNISOLONA 11MG/ML GOTAS	MANTECORP-FARMASA	PREDSIM	600 FR	R\$ 18,644	11.186,400
1059	PROMETAZINA - 25 MG / ML - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	PROMETAZOL	18.750 AMP	R\$ 2,006	37.612,500
1060	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	HIPOLABOR	PROMETAZOL	10.200 AMP	R\$ 2,006	20.461,200
1206	SULFATO DE GENTAMICINA DE 80MG – SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 2 ML - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2ML	FRESENIUS	GENTAMICIN	1.500 AMP	R\$ 1,700	2.550,000
1239	TETRACAINA FENILEFRINA SOL OFT EST FCO 10 ML	ALLERGAN	ANESTÉSICO OCULUM	250 FR	R\$ 9,020	2.255,000
1240	TETRACICLINA 500 MG	MEDQUIMICA	TETRAMED	5.600 CP	R\$ 0,379	2.122,400
1246	TINIDAZOL NITRATO DE MICONAZOL CREME	COSMED	NEOQUIMICA (GENÉRICO)	200 CR	R\$ 10,768	2.153,600
1302	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G CREME 30G	BRAINFARMA	NEOQUIMICA (GENÉRICO)	200 FR	R\$ 6,272	1.254,400
1321	VENALOT 15MG 90MG	TAKEDA	VENALOT	7.800 CPR	R\$ 1,490	11.622,000
1347	VITAMINA C ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML AMPOLA	HYPOFARMA	ACIDO ASCORBICO HYPOFARMA	4.000 AMP	R\$ 1,163	4.652,000
1348	VITAMINA D	ALTHAIA	VITAMINA D3	900 FR	R\$ 0,338	304,200
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 1.315.338,094</b>	

## Cláusula 1.ª: DO OBJETO

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

**1.2** A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.3** Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

**1.4** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Município Consorciados.

**1.5** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

## Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

**2.1.** A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.

**2.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

**2.3.** Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

**2.4.** Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

#### **2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

**b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

**2.6.** O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

**2.7.** A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**2.8.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

**2.9.** Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**2.10.** A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

**2.11.** Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

**2.12.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

**2.13.** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

**2.14.** Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

**2.15.** Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**", sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

**2.16.** O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

**3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

**3.4.** A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**4.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

#### **4.2. Cancelamento:**

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

## **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

**5.1.** Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

**5.2.** Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**5.3.** A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**5.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f)** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.

- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### **Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

### **Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

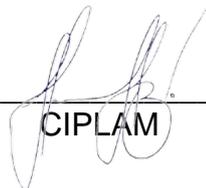
**8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.**

Cláusula 9.ª. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022RP n.º 002/2022.

Cláusula 10.ª. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 03 de novembro de 2022.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: